



PROCESSO Nº 1796/13

PROTOCOLO Nº 11.918.765-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 313/14

APROVADO EM 03/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDA TRAUTWEIN
KAMAL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente
ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo
Parecer CEE/CEB nº 179/08, de 07/03/08.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1552/13 -SUED/SEED de 18/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 06/05/13, de interesse do Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 179/08, de 07/03/08.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2705/12, de 09/05/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, subsequente ao Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1274/08, de 31/03/08, pelo prazo de 05 anos, a partir de 31/03/08 a 31/03/13, e adequado à Deliberação nº 04/08 – CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 553/09, de 03/12/09 (fls.370), ficando inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde e Segurança.

Com a emissão da nova versão da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas para a Educação



PROCESSO N° 1796/13

Profissional Técnica de Nível Médio, o Eixo -Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, denomina-se Ambiente e Saúde.

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: Semestral

Carga horária: 1.200 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.833 horas.

Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Número de vagas: 40 vagas

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Auxiliar de Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnicos-científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, *em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro*, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

O Técnico em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, *em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro*, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.



PROCESSO N° 1796/13

1.3 Matriz Curricular

Matriz Curricular																				
Estabelecimento: C.E. Professora Hilda Trautwein Kamal – Ens. Fundamental, Médio e Profissional																				
Município: Umuarama																				
Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																				
Forma: SUBSEQUENTE																				
Implantação gradativa a partir do ano de 2010.																				
Turno: Noturno																				
Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado																				
Módulo: 20																				
Organização: SEMESTRAL																				
DISCIPLINA	SEMESTRES													ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM				TÉCNICO EM ENFERMAGEM				hora/aula	hora	AUXILIAR DE ENFERMAGEM			TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
	1º S	2º S	3º S	4º S	1º S	2º S	3º S	4º S			1º S	2º S	3º S	4º S						
T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	T	P	1º S	2º S	3º S	4º S			
1 ANATOMIA E FISIOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM	4																			
2 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			4	2												3				
3 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES CRÍTICOS									4	1		4	1						5	
4 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER									4	1						3				
5 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRURGICA									4	1						4				
6 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA									4	2						5				
7 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA									4							4				
8 ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL									3							1				
9 ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS												4	1						5	
10 BIOSSEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE ARTIGOS					3	1														
11 ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE												3	1						2	
12 FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	3																			
13 FUNDAMENTOS DO TRABALHO										2										
14 INTRODUÇÃO À ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM	3	4																	6	
15 PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ENFERMAGEM	3																			
16 PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE													3							
17 PROCESSO SAÚDE DOENÇA	3																			
TOTAL	20		17	18		17	18	17				17		18						
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO																	6		10	12



PROCESSO N° 1796/13

1.4 Certificação

O aluno ao concluir os 03 primeiros semestres do curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Certificado de Auxiliar de Enfermagem.

O aluno ao concluir os 04 semestres do curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná
- Instituto do Rim de Umuarama Ltda
- CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde
- CEMIL – Centro Médico Materno Infantil Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 132 à 143.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SUBSEQUENTE EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE

PERÍODO		1º S 2008	2º S 2008	1º S 2009	2º S 2009	1º S 2010	2º S 2010	1º S. 2011	2º S 2011	1º S 2012	2º S 2012	1º S 2013	2º S 2013	1º S 2014
1ª SEMESTRE	MAT.	84	-	65	-	34	-	36	42	30	40	28	-	32
	DES.	-	-	16	-	10	-	9	13	-	7	-	-	-
	REP.	15	-	1	-	1	-	1	1	5	2	2	-	-
	T.E.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CONC.	69	-	48	-	23	-	26	28	25	31	26	-	-
2ª SEMESTRE	MAT.	-	67	-	49	-	23	-	28	19	27	25	28	-
	DES.	-	5	-	4	-	5	-	3	-	1	-	1	-
	REP.	-	2	-	2	-	1	-	-	2	4	2	1	-
	T.E.	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
	CONC.	-	60	-	43	-	17	-	24	17	22	23	26	-
3ª SEMESTRE	MAT.	36	-	56	-	44	-	15	-	23	17	17	24	24
	DES.	-	-	-	-	2	-	1	-	-	-	-	-	-
	REP.	1	-	1	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-
	T.E.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CONC.	35	-	55	-	41	-	14	-	23	16	17	24	-
4ª SEMESTRE	MAT.	-	35	-	58	-	42	-	14	-	23	17	17	22
	DES.	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
	REP.	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-
	T.E.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	CONC.	-	35	-	57	-	41	-	14	-	22	17	17	-



PROCESSO N° 1796/13

1.7 Coordenação de Curso e Estágio

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Maria Harue Takaki	- Enfermagem e Obstetrícia	- coordenadora de curso
- Marcia Maria de Freitas	- Enfermagem e Obstetrícia	- coordenadora de estágio

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 249/13 – NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Regina de Fátima de Souza, bacharel em Ciências Contábeis, Dejacira Bazan de Souza, bacharel em Enfermagem e como perita Janaina Cristina C.S. Monquero, bacharel em Enfermagem, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 179/08, de 07/03/08.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 264/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso e alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 179/08, de 07/03/08.

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer nº 179/08, de 07/03/08.

Dados do Curso:

Período de Integralização do Curso: mínimo 04 semestres letivos e máximo de 08 semestres letivos.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Auxiliar de Enfermagem, detém conhecimentos técnicos-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros.



PROCESSO N° 1796/13

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científicos-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades em promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades da saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 179/08, de 07/03/08.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui a infraestrutura adequada para o curso, biblioteca, laboratório de Enfermagem, com todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das práticas pedagógicas. Possui ainda, laboratórios de Informática e Física, Química e Biologia, cinco quadras esportivas abertas e uma coberta.

Às fls. 214 à 219, a instituição encaminhou relação descritiva dos materiais do laboratório de Enfermagem.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 1796/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.200 horas, mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.833 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 31/03/13 a 31/03/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso, de acordo com a Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1796/13

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 179/08, de 07/03/08.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE